



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 636/2006

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu em nome do Povo de Conceição de Ipanema, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		4.378.500,00
	11	
Receita Tributaria	3.000,00	
Receita Patrimonial	14.000,00	
Receita Industrial	71.000,00	
Transferências Correntes	4.123.500,00	
Outras Receitas Correntes	57.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		561.000,00
Operações de Credito	300.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
Dedução Receita FUNDEF		-439.500,00
TOTAL		4.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	310.365,00
Judiciária	6.000,00
Administração	683.200,00
Defesa Nacional	1.800,00
Segurança Pública	22.200,00
Assistência Social	81.700,00
Previdência Social	350.000,00
Saúde	914.735,00
Educação	1.050.000,00
Cultura	67.600,00
Urbanismo	188.400,00
Habitação	1.000,00
Saneamento	48.500,00
Agricultura	105.500,00
Comunicações	8.600,00
Energia	5.000,00
Transporte	639.200,00
Desporto e Lazer	16.200,00
TOTAL	4.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		4.266.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.271.065,00	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	
Outras Despesas Correntes	1.993.335,00	
DESPESAS DE CAPITAL		233.600,00
Investimentos	153.100,00	
Inversões Financeiras	500,00	
Amortização da Dívida	80.000,00	
TOTAL		4.500.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

Realizar Operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos Arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e § 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 6º da Lei Municipal nº 630/2006 de agosto de 2006;

Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Conceição de Ipanema, 24 de novembro de 2006.

GOTTFRID KAIZER
Prefeito Municipal